



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas²⁶⁸

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

PARECER

Trata-se de consulta formulada pela Prefeita do Município acerca da possibilidade de alteração no plano de trabalho do referente ao contrato nº 02/2014 extraído da "tomada de preço nº 02/2014", mantendo-se o objeto intacto.

Observando o contido no convênio em análise, encontramos que o objeto se constitui na "obra de reforma e ampliação do galpão do produtor".

Pretende-se alterar o prazo para realização do que se pretende, em razão do alegado pela construtora responsável pelo empreendimento a essa municipalidade, afirmando que não houve repasse dos recursos provenientes do Estado, tendo sido paralisados os serviços em agosto do não passado, logo após a realização de medição de obra.

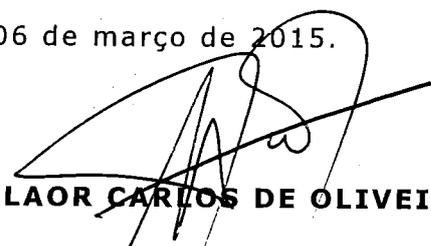
Em apenso ao requerimento da consulta, recebemos o parecer técnico do departamento de engenharia da municipalidade afirma textualmente que são necessários 180 (cento e oitenta) dias para realização dos serviços de obras que se pretende. Anuindo, assim, com o requerimento da empresa.

Desta forma, desde que "motivado e por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo" poderá ser prorrogado o prazo para conclusão dos serviços de obras.

Assim, parece-nos inexistir ilegalidade no pedido formulado e apresentado acompanhado de documentos, podendo a administração conceder o prazo de até 180d (cento e oitenta dias) para conclusão dos serviços de obras para reforma e ampliação do Galpão do Produtor.

É o nosso posicionamento, ressalvado melhor entendimento.

Catanduvas, 06 de março de 2015.


ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA

ASSESSOR JURÍDICO